

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15277/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024

1

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.515/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 21/03/2025.

- Referências de horário: horário de Brasília/DF

- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações:
licitacao@itapagipe.mg.gov.br

- Link do edital:

[http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos\[\[relatorios\]\]estaticos\[\[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=](http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[[relatorios]]estaticos[[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamentos dosador em regime de comodato, com treinamento da equipe do manuseio dos produtos e assistência técnica com aferição e correção de possíveis problemas nos diluidores (dosadores), na forma descrita no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e NO DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3. **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

1.2.4. **ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;**

1.2.5. **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Dotação material de consumo - Assistência Ambulatorial e Hospitalar-020110-02-103020009-11-2.154-3390300000-226/1500/1002

Dotação material de consumo - Atenção Básica- 020110-02-103010009-2.153-3390300000-210-1600

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 33.300,56 (trinta e três mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2025

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação – Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações contratuais subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

b) RG e CPF do proprietário ou representante legal da empresa;

c) Cartão do CNPJ atualizado;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame

e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal; (disponível no site da Receita Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante- https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

g) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação; (disponível no site da Caixa Econômica Federal)- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- i) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio-
<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site do TST)-
<http://www.tst.jus.br/certidao>.
- k) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- l) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitida(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 1.1). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.1.1) Quantidade compatível com o objeto da contratação;
- 1.1.2) Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.
- 1.1.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- m) Declaração Unificada, conforme Anexo III;
- n) Carta de Preposto, conforme Anexo IV.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** Vide Termo de Referência

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 17 de março de 2025.

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15277/2025

1. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do baixo valor da contratação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a intenção de contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamentos diluidores (dosador) em regime de comodato, com treinamento da equipe do manuseio dos produtos e assistência técnica com aferição e correção de possíveis problemas nos diluidores (dosadores).

2.2. O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

3.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.2.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados Art. 137, I a IX da Lei nº. 14.133/21.

3.2.2. Não haverá vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em virtude do contrato.

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Fica vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Unid.	Quant.	Média Aritmética	Valor Total
Flotador sem cheiro. Como multiuso de utilização profissional para limpezas leves ou pesadas, de acordo com a diluição a ser utilizada. Como limpador de uso geral	GL	32	R\$271,84	R\$ 8.698,88

destinado para limpeza de pisos, azulejos vitrificados, cerâmicas, porcelanatos, divisórias, peças sanitárias, vidros, espelhos, etc. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Associação de tensoativos e alcalinizantes. Diluição 1/500. Balde 5 litros.				
Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos e limpeza geral em todos os ambientes de assistência à saúde. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Hipoclorito de sódio 9%. Diluição 1/8. Balde 30 litros.	BD	24	R\$ 153,31	R\$ 3.679,44
Desinfetante perfumado com odor característico de uso geral e limpador para pisos, sanitários, superfícies, ralos, etc. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário di-decílico) – 20% + PHMB (Biguanida polimérica). Diluição 1/150. Balde 5 litros.	BD	24	R\$ 489,37	R\$ 11.744,88
Desinfetante exclusivamente para utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de superfícies fixas (pisos, paredes, mobiliários, etc.) e artigos não críticos em geral. Produto possui eficácia comprovada frente às cepas de: Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Atende todas as áreas hospitalares (áreas críticas, semicríticas e não-críticas). Eficaz sobre uma série de bactérias, fungos e leveduras. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e	GL	12	R\$ 324,13	R\$ 3.889,56

FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Cloreto de Didecíl Dimetil Amônio –Quaternário Didecílico de 5ª Geração, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) em associação sinérgica com Diaquil dimetil carbonato + Dialquil dimetil bicarbonato. Diluição 1/500. Balde 5 litros.				
Detergente de uso geral para limpeza de pisos, superfícies metálicas e pintadas, vidros, etc. Como Lava- louças de alta performance e altíssimo poder desengordurante e emulsionante. Produto concentrado de uso geral. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Associação de tensoativos. Diluição 1/50. Balde 20 litros.	BD	30	R\$ 176,26	R\$ 5.287,80
Valor médio total: R\$ 33.300,56 (Trinta três mil e trezentos reais e cinquenta seis centavos)				

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200, e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiram que a saúde é direito de todos e dever do Estado, prevendo a integralidade do cuidado como um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. A contratação para a aquisição de saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamentos dosadores em regime de comodato, juntamente com o fornecimento de treinamento especializado para o manuseio dos produtos e a prestação de assistência técnica com aferição e correção de falhas nos diluidores (dosadores), tem como objetivo garantir a segurança e a eficiência nos ambientes de trabalho dos profissionais de saúde. A higienização adequada desses espaços é essencial para a prevenção de infecções e para a manutenção de condições adequadas de trabalho, proporcionando um ambiente seguro tanto para os trabalhadores da saúde quanto para os pacientes atendidos.

5.3. A contratação é imprescindível para atender às necessidades específicas da instituição, em conformidade com as normativas sanitárias e de saúde pública, buscando sempre a excelência na prestação dos serviços de saúde. Além disso, essa ação contribuirá para a continuidade do cuidado com a saúde de forma integral, atendendo às necessidades de desinfecção e controle de contaminações, e oferecendo a capacitação necessária para os profissionais, além de garantir a operação sem falhas dos equipamentos de dosagem.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de saneantes em regime de comodato de diluidores (dosadores) para higienização de ambientes de serviço de saúde, acompanhado de treinamento para manuseio dos produtos e assistência técnica especializada visa garantir a segurança e a eficiência nos ambientes de saúde, de maneira integrada, com foco na qualidade do atendimento e na segurança dos pacientes e profissionais da saúde. Contempla a aquisição de produtos de alta qualidade, especificados conforme as normas e regulamentações vigentes, para garantir a desinfecção adequada dos ambientes de atendimento e das superfícies dos equipamentos de saúde. Os produtos serão fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, atendendo aos requisitos de eficácia na eliminação de contaminantes biológicos e substâncias prejudiciais à saúde.

6.2. Equipamentos Dosadores em Regime de Comodato - inclui a entrega, instalação e manutenção de equipamentos dosadores para a aplicação automática dos saneantes, garantindo o uso correto e eficiente dos produtos. O regime de comodato assegura que os equipamentos sejam fornecidos sem custo adicional inicial, com a responsabilidade do contratante sobre a operação e manutenção dos mesmos, reduzindo o impacto financeiro inicial e garantindo a continuidade no fornecimento e operação dos dosadores.

6.3. Treinamento e Capacitação de Equipe - A solução abrange a capacitação dos profissionais da saúde e das equipes responsáveis pelo manuseio dos produtos e equipamentos. O treinamento visa assegurar que os trabalhadores estejam aptos a utilizar corretamente os saneantes e os equipamentos dosadores, compreendendo as melhores práticas de segurança e eficácia. A capacitação incluirá desde a aplicação correta dos produtos até a realização de procedimentos de segurança no manuseio e o uso adequado dos dosadores, com instruções práticas sobre a manutenção preventiva e a resolução de eventuais falhas.

6.4. Assistência Técnica e Monitoramento - A solução prevê a prestação de serviços contínuos de assistência técnica para garantir que os equipamentos dosadores funcionem corretamente ao longo do período de vigência do contrato. A assistência incluirá a aferição periódica e a correção de falhas nos diluidores, evitando interrupções no processo de desinfecção. A equipe técnica será responsável pela manutenção preventiva, ajustes e reparos em caso de falhas, assegurando a operabilidade contínua dos equipamentos e a segurança dos usuários.

6.5. Considerando o exposto no **item 4**, a contratação da prestação de serviços previstas neste termo de referência será mediante Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.6. Correrão as expensas da contratada a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela Administração Municipal;

6.7. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor (es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no quadro do **item 4**.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos materiais fornecidos, se necessário.

7.3. Os itens devem estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis emitidas por órgãos competentes, como ANVISA ou similares.

7.4. Os itens devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 6 meses, contados a partir da data de fabricação.

7.5. Os itens devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seu respectivo nome, marca e/ou empresa fabricante. Deve ainda estar em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc.

7.6. O produto deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nome, marca e/ou empresa fabricante.

7.7. Todos os itens devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.8. Possuir certificações ou selos reconhecidos, como ISO 9001 ou similares, que atestem práticas de produção sustentável.

7.9. Assegurar que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, incluindo normas de segurança, ambientais e de saúde.

7.10. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura ou comprovantes de conformidade, no momento da entrega dos itens.

7.11. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, garantindo que os materiais sejam entregues no local e na quantidade acordados;

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto, deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega, pela Secretária de Saúde, Maria Elizia Leonel Roldão, nos locais pré-estabelecidos: Centro de Diagnóstico por Imagem Rua 16 nº 1086, bairro Nacib Jabur Maluf; Centro de Atendimento Médico Sebastião de Castro Nunes, Rua 16 nº 1063, bairro Nacib Jabur Maluf; Centro de Fisioterapia, Avenida 17 nº400, Centro; Farmácia de Minas, Avenida 17 nº260, Centro; Unidade Básica de Saúde PSF Evandro Rua 08 nº 330, Centro; Unidade Básica de Saúde PSF Dr. Edison Rua 06 nº1020, Centro; Unidade Básica de Saúde PSF Dr^a Nohad Rua 16 nº 1300, bairro Nacib Jabur Maluf; Unidade Básica de Saúde (NOVA) Rua Vereador Jairo de Paula nº 5551, bairro Quirino Menezes Barbosa, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

8.2. Sobre a execução do treinamento da equipe do manuseio dos produtos e assistência técnica com aferição e correção de possíveis problemas nos diluidores (dosadores), deverá ocorrer em toda entrega de produtos ou de acordo com a necessidade.

8.3. Em caso de dúvidas sobre a entrega dos produtos, a empresa contratada deverá entrar em contato pelo telefone: (34) 3424-2129 ou pelo e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência, quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações. A gestão ficará a

cargo da Secretária Municipal de Saúde Maria Elizia Leonel Roldão e a fiscalização será realizada por conta da farmacêutica Chames Nunes de Menezes Cunha.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após o fornecimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, mediante depósito bancário em nome da proponente. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, uma vez que o valor da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos para a contratação direta.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos [arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitida(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Quantidade compatível com o objeto da contratação;
- ii) Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

11.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado total da contratação é de R\$33.300,56 (Trinta três mil e trezentos reais e cinquenta seis centavos), conforme valor descritos na tabela do **item 4**, realizada com base na ampla pesquisa de mercado (com a formação de cesta de preços e em observância da Instrução Normativa n.º 65/2021), conforme certidão de pesquisa de preços em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do Município na rubrica: Dotação-material de consumo-Assistência Ambulatorial e Hospitalar-020110-02-103020009-11-2.154-3390300000-226/1500/1002

Dotação material de consumo- atenção básica- 020110-02-103010009-2.153-3390300000-210-1600

14. DEVERES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.8. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. DO CONTRATANTE:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. SANÇÕES:

14.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.3.2 do presente Edital.

14.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.3.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.3.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.3.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14133 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.3.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

15.3. Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.

15.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.5. De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não se aplica para o presente objeto.

17. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

17.1. A aquisição do objeto se dará mediante processo administrativo em consonância com a Lei 14.133, DE 1º de abril de 2021 e legislação complementar.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

18.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

18.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

18.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

18.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

18.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 17 de março de 2025.

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15277/2025

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamentos diluidores (dosador) em regime de comodato, com treinamento da equipe do manuseio dos produtos e assistência técnica com aferição e correção de possíveis problemas nos diluidores (dosadores), na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Flotador sem cheiro. Como multiuso de utilização profissional para limpezas leves ou pesadas, de acordo com a diluição a ser utilizada. Como limpador de uso geral destinado para limpeza de pisos, azulejos vitrificados, cerâmicas, porcelanatos, divisórias, peças sanitárias, vidros, espelhos, etc. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Associação de tensoativos e alcalinizantes. Diluição 1/500. Balde 5 litros.	GL	32		
Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos e limpeza geral em todos os ambientes de assistência à saúde. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Hipoclorito de sódio 9%. Diluição 1/8. Balde 30 litros.	BD	24		
Desinfetante perfumado com odor característico de uso geral e limpador para pisos, sanitários, superfícies, ralos, etc. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Cloreto de Alquil Dimetil	BD	24		

Benzil Amônio (Quaternário di-decílico) – 20% + PHMB (Biguanida polimérica). Diluição 1/150. Balde 5 litros.				
Desinfetante exclusivamente para utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de superfícies fixas (pisos, paredes, mobiliários, etc.) e artigos não críticos em geral. Produto possui eficácia comprovada frente às cepas de: Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Atende todas as áreas hospitalares (áreas críticas, semicríticas e não-críticas). Eficaz sobre uma série de bactérias, fungos e leveduras. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio –Quaternário Didecílico de 5ª Geração, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) em associação sinérgica com Diaquil dimetil carbonato + Dialquil dimetil bicarbonato. Diluição 1/500. Balde 5 litros.	GL	12		
Detergente de uso geral para limpeza de pisos, superfícies metálicas e pintadas, vidros, etc. Como Lava- louças de alta performance e altíssimo poder desengordurante e emulsionante. Produto concentrado de uso geral. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Associação de tensoativos. Diluição 1/50. Balde 20 litros.	BD	30		
Valor total:				

Obs.: As especificações dos serviços obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 08/2025).

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)
 Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: N° do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: N° de conta: Operação:

Representante legal:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG n°: CPF n°: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15277/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de contratação supra citado, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO IV – (MODELO) CARTA DE PREPOSTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15277/2025

.....(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), representada por
(representante legal da empresa), (nacionalidade), (estado civil),
..... (função), CPF nº, caso venha a ser contratada, vem indicar
preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

**Informo que o preposto é (nacionalidade),
(estado civil), (função), CPF nº, e contato telefônico
nº (.....)**

Informamos que o mesmo estará disponível no local dos serviços durante todo o período de
execução contratual, com a responsabilidade de representar a contratada em todas as instâncias
necessárias, respondendo diretamente à Administração por todas as questões relativas à
execução do contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
CNPJ:
Representante legal
CPF nº

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15277/2025

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 08, nº 1000, Centro, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **RICARDO GARCIA DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu, Sr(a)., doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO Nº 15277/2025, Dispensa nº 08/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamentos diluidores (dosador) em regime de comodato, com treinamento da equipe do manuseio dos produtos e assistência técnica com aferição e correção de possíveis problemas nos diluidores (dosadores), na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

2.1.1. Detalhamento dos itens:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Flotador sem cheiro. Como multiuso de utilização profissional para limpezas leves ou pesadas, de acordo com a diluição a ser utilizada. Como limpador de uso geral destinado para limpeza de pisos, azulejos vitrificados, cerâmicas, porcelanatos, divisórias, peças sanitárias, vidros, espelhos, etc. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de	GL	32		

<p>segurança de produtos químicos). Composição: Associação de tensoativos e alcalinizantes. Diluição 1/500. Balde 5 litros.</p>				
<p>Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos e limpeza geral em todos os ambientes de assistência à saúde. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Hipoclorito de sódio 9%. Diluição 1/8. Balde 30 litros.</p>	BD	24		
<p>Desinfetante perfumado com odor característico de uso geral e limpador para pisos, sanitários, superfícies, ralos, etc. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário di-decílico) – 20% + PHMB (Biguanida polimérica). Diluição 1/150. Balde 5 litros.</p>	BD	24		
<p>Desinfetante exclusivamente para utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de superfícies fixas (pisos, paredes, mobiliários, etc.) e artigos não críticos em geral. Produto possui eficácia comprovada frente às cepas de: Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Atende todas as áreas hospitalares (áreas críticas, semicríticas e não-críticas). Eficaz sobre uma série de bactérias, fungos e leveduras. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Cloreto de Didecíl Dimetil Amônio –Quaternário Didecílico de 5ª Geração, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) em associação sinérgica com Diaquil dimetil carbonato + Dialquil dimetil bicarbonato. Diluição</p>	GL	12		

1/500. Balde 5 litros.				
Detergente de uso geral para limpeza de pisos, superfícies metálicas e pintadas, vidros, etc. Como Lava- louças de alta performance e altíssimo poder desengordurante e emulsionante. Produto concentrado de uso geral. É necessário a apresentação de registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Composição: Associação de tensoativos. Diluição 1/50. Balde 20 litros.	BD	30		
Valor total: R\$				

2.2. O Pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após o fornecimento dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, mediante depósito bancário em nome da proponente. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 3.3. Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.
- 3.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 3.5. De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2025, a saber:
Dotação-material de consumo-Assistência Ambulatorial e Hospitalar-020110-02-103020009-11-2.154-3390300000-226/1500/1002

Dotação material de consumo- atenção básica- 020110-02-103010009-2.153-3390300000-210-1600

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto, deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega, pela Secretária de Saúde, Maria Elizia Leonel Roldão, nos locais pré-estabelecidos: Centro de Diagnóstico por Imagem Rua 16 n° 1086, bairro Nacib Jabur Maluf; Centro de Atendimento Médico Sebastião de Castro Nunes, Rua 16 n° 1063, bairro Nacib Jabur Maluf; Centro de Fisioterapia, Avenida 17 n°400, Centro; Farmácia de Minas, Avenida 17 n°260, Centro; Unidade Básica de Saúde PSF Evandro Rua 08 n° 330, Centro; Unidade Básica de Saúde PSF Dr. Edison Rua 06 n°1020, Centro; Unidade Básica de Saúde PSF Dr^a Nohad Rua 16 n° 1300, bairro Nacib Jabur Maluf; Unidade Básica de Saúde (NOVA) Rua Vereador Jairo de Paula n° 5551, bairro Quirino Menezes Barbosa, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

5.2. Sobre a execução do treinamento da equipe do manuseio dos produtos e assistência técnica com aferição e correção de possíveis problemas nos diluidores (dosadores), deverá ocorrer em toda entrega de produtos ou de acordo com a necessidade.

5.3. Em caso de dúvidas sobre a entrega dos produtos, a empresa contratada deverá entrar em contato pelo telefone: (34) 3424-2129 ou pelo e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.3. No preço ajustado no contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;

6.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, nem dar o contrato em garantia sem a expressa autorização e anuência da Administração.

6.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

6.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.13. Apresentar, no ato da entrega, Fatura/Nota Fiscal detalhada, discriminando todas as informações dos itens, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

6.14. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos materiais fornecidos, se necessário;

6.15. Os itens devem estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis emitidas por órgãos competentes, como ANVISA ou similares;

6.16. Os itens devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 6 meses, contados a partir da data de fabricação;

6.17. Os itens devem apresentar especificações claras e detalhadas com indicação de seu respectivo nome, marca e/ou empresa fabricante. Deve ainda estar em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e etc;

6.18. O produto deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nome, marca e/ou empresa fabricante;

6.19. Todos os itens devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.20. Possuir certificações ou selos reconhecidos, como ISO 9001 ou similares, que atestem práticas de produção sustentável;

6.21. Assegurar que todos os materiais estejam em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, incluindo normas de segurança, ambientais e de saúde;

6.22. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura ou comprovantes de conformidade, no momento da entrega dos itens;

6.23. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, garantindo que os materiais sejam entregues no local e na quantidade acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas em Contrato;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar/Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração no respectivo Termo de Referência;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Notificar a **CONTRATADA** qualquer ocorrência que venha a desaboná-la, tomando as medidas cabíveis para correção/erradicação de quaisquer vícios durante a execução, que venha a prejudicar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo autorizado na Lei 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que permaneçam vantajosas para a Administração às condições e os preços pactuados.

8.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência, quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações. A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde Maria Elizia Leonel Roldão e a fiscalização será realizada por conta da farmacêutica Chames Nunes de Menezes Cunha.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Contrato.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14133 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1. do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS

11.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Caput do Art. 137, da Lei nº. 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados Art. 137, I a IX da Lei nº. 14.133/21.

12.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

13.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

13.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

13.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

13.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

13.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itapagipe, XX de XX de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapagipe
Contratante

Contratada

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF: